



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA GAFIEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO
PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa :

- Dia da Gafieira, a ser comemorada anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem por objetivo oficializar no Calendário Oficial da cidade do Rio de Janeiro o “Dia da Gafieira” a ser celebrado em 17 de julho, data em que foi fundada em 1930 a histórica Gafieira Elite, situada hoje na rua Frei Caneca, no Centro do Rio de Janeiro.

A gafieira é um patrimônio cultural vivo da cidade, originado no início do século XX a partir da fusão do maxixe, do samba urbano e de influências de danças europeias. Posteriormente tornou-se símbolo genuinamente carioca, com linguagem musical e corporal próprias, reconhecidas internacionalmente.

Sendo assim, este projeto de lei tem por objetivo reconhecer o esforço e o reconhecimento de todos os responsáveis pela cultura local, que contribuem com a história do centro da cidade e que incentivarão o Programa “Reviver Centro” fortalecendo toda a atividade da Região.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.





Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 7º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

